



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**ATO Nº -8-2-3-**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a flexibilização das regras de isolamento e de distanciamento social pelo Poder Executivo estadual e municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normalização do funcionamento da Câmara Municipal, visando o retorno gradual dos servidores e das suas atividades presenciais, atendendo para tanto a necessidade do serviço,

**R E S O L V E:**

- 1- Alterar o item 7 do Ato nº 821, de 29 de Setembro de 2020, para determinar que, salvo manifesta necessidade do serviço, deverão permanecer, obrigatoriamente, em teletrabalho, conforme orientação das organizações técnicas de saúde, servidores:
  - I – com mais de 60 (sessenta) anos;
  - II – gestantes e lactantes;
  - III – portadores de doenças crônicas;

O enquadramento em grupo de risco dependerá de declaração médica no caso mencionado no inciso III, a ser encaminhada para a Secretaria da Câmara.

Caberá ao servidor comunicar à chefia imediata que se enquadra em uma ou mais condições definidas e enviar os documentos pertinentes à Secretaria da Câmara.

- 2- Este Ato entra em vigor em 03 de novembro de 2020, revogadas disposições em contrário.

Campo Limpo Paulista, 29 de Outubro de 2020.

  
**ANTONIO FIAZ CARVALHO**  
Presidente

  
**ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA**  
1º Secretário

  
**VALDIR ANTÔNIO ARENGHI**  
2º Secretário

  
**JOSÉ RIBERTO DA SILVA**  
Vice-Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor de Administração e Finanças